



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “VISÃO PARA O FUTURO –
OFTALMOLOGISTA NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Cariacica**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica/ES, o Programa “Visão para o Futuro – Oftalmologista na Escola”, com o objetivo de promover a avaliação oftalmológica preventiva dos alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º- O Programa tem por finalidade:

- I – Identificar precocemente problemas de visão entre os alunos;
- II – Contribuir para o melhor desempenho escolar por meio da detecção e correção de dificuldades visuais;
- III – Garantir o acesso ao tratamento oftalmológico básico e, quando necessário, ao encaminhamento especializado.

Art. 3º - As ações do Programa compreenderão:

- I – Avaliações oftalmológicas regulares nas unidades escolares da rede pública;
- II – Realização de triagens visuais por profissionais habilitados;
- III – Encaminhamento para consultas especializadas e exames complementares, quando necessário;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

IV – Fornecimento gratuito de óculos para os alunos diagnosticados com necessidades ópticas, conforme avaliação socioeconômica.

Art. 4º - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com o apoio de instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e profissionais voluntários.

Art. 5º - Poderão ser firmados convênios ou termos de cooperação técnica com universidades, clínicas especializadas, hospitais e entidades do terceiro setor para a execução do Programa.

Art.6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua aplicação.

Art.7º - O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.8 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “Visão para o Futuro – Oftalmologista na Escola” no âmbito do Município de Cariacica, com o objetivo de garantir a saúde visual dos alunos da rede pública municipal de ensino e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento educacional e social de nossas crianças e adolescentes.

Diversos estudos apontam que problemas oftalmológicos não diagnosticados constituem uma das principais causas de baixo rendimento escolar, desatenção em sala de aula, dificuldades de aprendizado e até mesmo evasão escolar. Muitas vezes, a criança não consegue identificar sua limitação visual, e os pais, por desconhecimento ou falta de recursos, não buscam atendimento especializado.

Nesse sentido, a escola se apresenta como espaço estratégico para a detecção precoce de alterações visuais, permitindo a intervenção adequada em tempo hábil. Ao implantar um programa de avaliação oftalmológica preventiva no ambiente escolar, o Município de Cariacica estará investindo não apenas na saúde, mas também na qualidade da educação e no futuro de seus estudantes.

O Programa “Visão para o Futuro – Oftalmologista na Escola” prevê ações como triagens periódicas, encaminhamento para consultas especializadas, exames complementares quando necessários e, de forma ainda mais inclusiva, a disponibilização gratuita de óculos para os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Dessa forma, busca-se garantir igualdade de condições de aprendizado e oportunidades para todos.

Além do impacto direto na vida escolar, a medida contribui para a saúde pública, prevenindo o agravamento de problemas visuais que, quando tratados precocemente, têm solução simples e eficaz. Trata-se de um investimento social que trará benefícios duradouros, reduzindo desigualdades e promovendo cidadania.

Assim, pela relevância social, educacional e de saúde pública, submeto esta proposição à análise e aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa, certo de que se trata de uma medida de grande alcance para a população estudantil de Cariacica.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 02 de setembro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.camara.em.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100320038003200390039003A005001. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador

JOCEMIR DA ENFERMAGEM

